



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 096/2.005.

Ibiúna, 01 de dezembro de 2005.

- LEIA-SE EM SESSÃO.
- CÓPIAS AOS EDIS.
- As COMISSÕES. 05/12/2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 096, desta data, do Nobre Vereador Jair Alves da Silva e que tem por objetivo dar denominação à Estrada localizada no Bairro Piaí como "Estrada Municipal Ciro Conceição Vieira de Góes", prestando uma justa homenagem a essa ilustre senhor de família tradicional e muito quista pelo bairro-.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

EXMO. SR.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 100/2005

Recebido em 02 de 12 de 2005

Prazo vence em de de

encarado por



Secretaria Administrativa

Recebido: 02/12/2005

Assinado: 05/12/2005

DU PRESIDENT DE LA COMMISSION DE LA CHASSE DE L'IBAMA
VIEUX-PORT DE L'IBAMA DE L'IBAMA
EXAMEN

7150102811116

Los cambios de domicilio de los

1944

SENATOR SCHMIDTKE:

01 95 96X6UP10 95 3002'

ALL INFORMATION CONTAINED HEREIN IS UNCLASSIFIED



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 096/05.
DE 01 DE DEZEMBRO DE 2005.

“Dispõe sobre a denominação de uma Estrada no Bairro Piaí.”

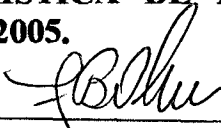
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada como “**ESTRADA MUNICIPAL CIRO CONCEIÇÃO VIEIRA DE GÓES**”, a Estrada localizada no Bairro Piaí, que tem seu início na altura do Km 17 da Estrada Vicinal Tancredo Neves, e segue por uma extensão aproximadamente de 2500 (dois mil e quinhentos) metros, conforme croqui anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 01 DIAS DO MÊS DE
DEZEMBRO DE 2005.**


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 06 DE 12 DE 2005
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

Município de
LYRIO BETTO DE OLIVEIRA

DEZEMBRO DE 2002

RESOLUÇÃO JURÍDICA DE 111/02 VOS 01 DIAZ DO MES DE
CABINETE DO PREFERENCIAL MUNICIPAL DO

propriedade, a qual deve ser em conformidade:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

promulgação, a qual deve ser em conformidade:

... e segue por uma extensão aproximadamente de 2200 (dois mil e
doiscentos) metros quadrados na área do km 13 da Estrada Municipal, a qual deve ser
denominada como CONCEITO JURÍDICO DE 0002, a Estrada localizada no

Art. 1º - Esta denominação como CONCEITO JURÍDICO

abre-se e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LYRIO BETTO DE OLIVEIRA que a Câmara Municipal de Iratama

que lhe são conferidas por lei.

Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

LYRIO BETTO DE OLIVEIRA Prefeito da

Município de

... sobre a denominação de uma Estrada no

DE 01 DE DEZEMBRO DE 2002

PROJETO DE LEI Nº 0002/02

REGISTRO CIVIL

DAS PESSOAS NATURAIS

1º SUBDISTRITO DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFAX: (0152) 32-1727

BEL. SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA
OFICIAL

f104

CERTIDÃO DE ÓBITO

Livro C -64; Folha 015; Número 29946

Certifico que, no livro competente de ÓBITOS deste cartório, foi feito o assento de CÍRO CONCEIÇÃO VIEIRA DE GÓES falecido a trinta e um de agosto de mil novecentos e noventa e cinco, à(s) dezenove horas e quinze minutos, no hospital Regional, neste subdistrito, do sexo masculino, de cor branca, lavrador, com quarenta anos de idade, natural de Ibiuna, deste Estado, residente na Sitio São Marco, em Ibiuna, deste Estado, -.

Filho de BENEDITO VIEIRA DE GÓES e MARIA DE GÓES PONTES.

Atestado de óbito firmado pelo Dr(a). João Guilherme G. Martins, que deu como causa da morte INDETERMINADA.

Local de sepultamento: cemitério de Ibiuna, deste Estado.

Foi declarante: MANUEL BENEDITO VIEIRA DE GOES, irmão do falecido.

Observações: O falecido deixou uma filha: Daiane com 05 anos de idade, sendo ignorado o seu estado civil, deixou bens, testamento não e era eleitor. Eu, Rosane Lisboa Córdoba, Escrevente Autorizada, digitei. // Desta Certidão: R\$ 5,00; process. de dados: R\$ 0,00; total: R\$ 5,00.

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 20 de outubro 1995.

Rosane Lisboa Córdoba
Rosane Lisboa Córdoba
Escrevente Autorizada

CARTÓRIO do REGISTRO CIVIL-1º SUBDISTRITO da COMARCA DE SOROCABA-SP
- Rua Rio Grande do Sul, nº 51 - Centro - Fone: (0152) 32-1727 -

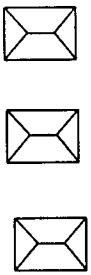
Reconheço como verdadeira a firma de: Rosane Lisboa Córdoba,
Escrevente Autorizada, da qual dou fé.
Sorocaba, 20 de outubro 1995. Em testemunho _____ da verdade:
() Bel. Sebastião Santos da Silva
() Bel. Roberto Tadeu Arruda () Bel. Silvia do Espírito Santo
() Neusa Maria Mezduri Muniz () Rosane Lisboa Córdoba
Rec. Firma: R\$ 0,70; Process. de dados: R\$ 0,00; Total: R\$ 0,70;

Patricia Aparecida de Souza e Silva
Patricia Aparecida de Souza e Silva
Escrevente Autorizada

05/05

TEMPLO BUDISTA
JODOSHU

B.º Murrundu



Estr. Vicinal Tancredo Neves

Km 17

A Denominar Estrada Municipal
Ciro Conceição
Vieira de Pontes

2.500 Metros

Piaí de Cima

Bairro Piaí

Ibiúna

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

TURÍSTICA DE IBIÚNA

EM 06 DE DEZEMBRO DE 2005

PRESIDENTE

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 02 de dezembro de 2005 o Projeto de Lei nº. 100/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Estrada no Bairro Piaí";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou também no dia 02 de dezembro de 2005 o Projeto de Lei nº. 101/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Estrada no Bairro Piaí";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 02 de dezembro de 2005 o Projeto de Lei nº. 102/2004 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial) da Estância Turística de Ibiúna";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou na presente data o Projeto de Lei nº. 103/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Rua no Bairro Grilos";

Considerando que a denominação proposta as estradas no Bairro do Piaí e rua no Bairro Grilos são de Senhores ilustres, pessoas idôneas e honradas que sempre dedicaram parte de sua vida em prol das suas Comunidades;

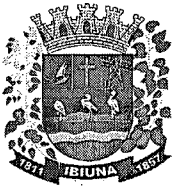
Considerando que a atualização do IPTU – Imposto sobre a propriedade predial e territorial do Município de Ibiúna pelo índice de inflação verificado no período de 2005, visa corrigir o valor desta receita, que reverterá na execução de obras e benfeitorias para toda a população do município de Ibiúna.;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 100, 101, 102 e 103/2005 colocados em Regime de Urgência Especial; e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2005.

Valdecir Lino

VEREADOR
JOSE LUIZ
PSDB



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 100/2005

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAMIL MARCICANO

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de dezembro passado, o Projeto de Lei nº. 100/2005 que "Dispõe sobre a denominação de uma Estrada no Bairro Piaí."

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de denominar Estrada Municipal localizada no Bairro Piaí, homenageando o Sr. Ciro Conceição Vieira de Góes, ilustre Senhor, de família tradicional, muito estimado e querido por todos, pelos relevantes serviços prestados a Comunidade.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois visa denominar uma estrada municipal, com o nome de Cidadão de currículo justo, e com a homenagem proposta perpetuaremos o seu nome.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 06 DE

DEZEMBRO DE 2005.

JAMIL MARCICANO

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO

CHARLES GUIMARÃES
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

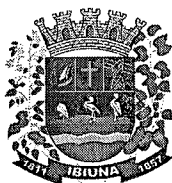
JOSÉ LUIZ GONÇALVES DE SOUZA
VICE PRESIDENTE

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO

LEONCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

FERNANDO VIEIRA BRANCO
VICE - PRESIDENTE

JAIR ALVES DA SILVA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 99/2005

"Dispõe sobre a denominação de uma Estrada no Bairro Piaí".

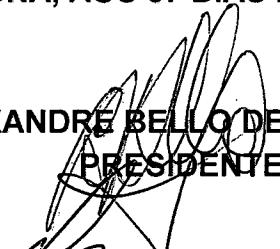
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

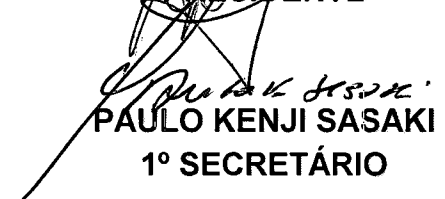
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica denominada como "ESTRADA MUNICIPAL CIRO CONCEIÇÃO VIEIRA DE GÓES", a Estrada localizada no Bairro Piaí, que tem o seu início na altura do Km 17 da Estrada Vicinal Tancredo Neves, e segue por uma extensão de aproximadamente de 2500 (dois mil e quinhentos) metros, conforme croqui anexo.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO


JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 99/2005

"Dispõe sobre a denominação de uma Estrada no Bairro Piaí".

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica denominada como "ESTRADA MUNICIPAL CIRO CONCEIÇÃO VIEIRA DE GÓES", a Estrada localizada no Bairro Piaí, que tem o seu início na altura do Km 17 da Estrada Vicinal Tancredo Neves, e segue por uma extensão de aproximadamente de 2500 (dois mil e quinhentos) metros, conforme croqui anexo.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2005.

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
1º SECRETÁRIO

JAIR ALVES DA SILVA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 761/2005

Ibiúna, 07 de dezembro de 2005.

SENHOR PREFEITO:

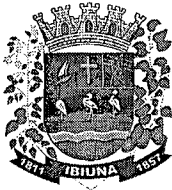
Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 99/2005**, referente ao Projeto de Lei nº. 096/05, nesta Casa tramitou com o nº. 100/2005, que “Dispõe sobre a denominação de uma Estrada no Bairro Piaí.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 06 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua XV de Novembro, 299 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br

e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 100/2005 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 de dezembro de 2005 e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 passado; extraídas e entregues fotocópias aos Srs. Vereadores, onde recebeu no mesmo expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão, e também apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 100/2005 sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, em face da aprovação do Projeto de Lei nº. 100/2005 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 99/2005, encaminhado através do Ofício GPC nº. 761/2005, da presente data.

Ibiúna, 07 de dezembro de 2005.

Amouri Gabriel Vieira
Secretário Geral
Administrativo